



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.827, DE 28 DE MAIO DE 2024.

ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PENEDO – PENEDO PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária patronal dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Penedo é de 17,10% (dezesete vírgula dez por cento), incidente sobre o total da remuneração contributiva dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas, segurados obrigatórios do PENEDO PREVIDÊNCIA, nos termos da Lei Municipal n.º 1.611/2018 e suas alterações.

Art. 2º. Está inclusa na Alíquota Patronal especificada no art. 1º desta Lei o percentual de 3,00% (três por cento) referente à Taxa Administrativa para o custeio das despesas administrativas do PENEDO PREVIDÊNCIA.

Art. 3º. Fica estabelecido o plano de amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Penedo, apurado mediante Avaliação Atuarial e aplicado através de Alíquotas Suplementares a todos os Poderes Públicos do Município, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, conforme percentuais contidos no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. As alíquotas dos arts. 1º e 3º desta Lei poderão ser alteradas por Lei do Poder Executivo, esteado em novo cálculo atuarial.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Penedo-AL, 28 de maio de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila, 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.827, DE 28 DE MAIO DE 2024

Ano	Alíquota de Contribuição Suplementar
2024	14,46%
2025	16,21%
2026	17,96%
2027	17,96%
2028	17,96%
2029	17,96%
2030	17,96%
2031	17,96%
2032	17,96%
2033	17,96%
2034	17,96%
2035	17,96%
2036	17,96%
2037	17,96%
2038	17,96%
2039	17,96%
2040	17,96%
2041	17,96%
2042	17,96%
2043	17,96%
2044	17,96%
2045	17,96%
2046	17,96%
2047	17,96%
2048	17,96%
2049	17,96%
2050	17,96%
2051	17,96%
2052	17,96%

Adriano

